

Lei nº 117

(Autoriza operação de crédito)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus Representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ofica a Prefeitura Municipal autorizar a realização de uma operação de crédito de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para atender suas necessidades referentes ao funcionamento das empresas mas que desta cidade representam, e a todos os órgãos do Município, para a realização de serviços públicos, liquidação de efeitos e para a prestação de mais serviços de interesse municipal.

Art. 2º - Progrida as disposições em conformidade com o que se encontra em vigor, na data da publicação.

Art. 3º - Fica a toda a autoridade a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, para a cumprir e fazer cumprir o seu conteúdo, como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de Fevereiro de 1955.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Belisador de Almeida  
Secretario